

DIRECÇÃO CENTRAL DE INVESTIGAÇÃO DO TRÁFICO DE ESTUPEFACIENTES

SECÇÃO CENTRAL DE INFORMAÇÃO CRIMINAL

A Criminalidade Associada à Droga

Evolução Comparativa 1996 – 1999 e 2000 – 2003

*Lisboa
Setembro de 2004*



A CRIMINALIDADE ASSOCIADA À DROGA

EVOLUÇÃO COMPARATIVA 1996-1999 E 2000-2003

A presente análise foi realizada pelos Inspectores **Carlos Costa** e **José Leal**, no âmbito da actividade da 3ª Brigada da Secção Central de Informação Criminal, da Direcção Central de Investigação do Tráfico de Estupefacientes.



Índice

1. Introdução.....	4
2. Droga: os espaços local e global.....	6
3. A necessidade de classificação	9
4. Metodologia.....	16
5. As características da Amostra.....	18
6. A determinação da criminalidade associada à droga.....	21
7. A evolução da criminalidade associada à droga nos períodos 1996-1999 e 2000-2003	27
8. Considerações Finais	40
9. Bibliografia.....	42



1. INTRODUÇÃO

A abordagem do fenómeno criminal definido como Tráfico de Estupefacientes, pela sua complexidade e multidimensionalidade de planos de análise, obriga ao estudo parcelar mas integrado das suas diversas manifestações. Para além da intrincada dinâmica negocial clandestina subjacente à sua existência, ao longo das últimas décadas tem sido feita referência à criminalidade associada ao fenómeno da droga, enquanto dimensão simbiótica e complementar do tráfico, por vezes de uma forma fundamentada, outras um pouco arreigada aos estereótipos, ora fundados no aparente ou real sentimento de insegurança das populações, ora na experiência de determinados profissionais sem que para tal tenha sido sujeita a uma operação de sistematização.

Não é possível conhecer, nem compreender a realidade criminal do tráfico de estupefacientes, sem que nos detenhamos noutras realidades criminógenas que com o tráfico se relacionam, numa relação de dependência e complementaridade. Referimo-nos a uma espécie de periferia criminal que orbita em torno de uma actividade delinquente que assume geralmente formas diferenciadas e graduadas de associação e organização.

Qualquer estudo cujo objectivo seja a avaliação dos resultados alcançados pelos programas de prevenção e repressão desenvolvidos pelas entidades policiais no âmbito do tráfico de estupefacientes, tem que se ater à evolução da criminalidade conectada com o tráfico, vulgarmente designada por *criminalidade comum*.

Para tal, e atendendo à necessidade de dar resposta à necessidade de avaliação do *Plano de Acção Nacional de Luta contra a Droga e a Toxicodependência – Horizonte 2000-2004*, respeitante ao Combate ao tráfico ilícito de drogas e ao branqueamento de capitais, no que concerne ao objectivo «reduzir em cerca de 25% a criminalidade associada à droga, mediante o reforço das políticas comunitárias de policiamento de proximidade, o aumento de visibilidade das polícias e a racionalização dos respectivos dispositivos» procede-se à definição exploratória da designada *criminalidade associada à droga* – ao tráfico, tráfico-



consumo, e ao consumo de estupefacientes – e à avaliação comparativa da evolução dessas formas de delinquência nos períodos 1996-1999 e 2000-2003, de modo a aquilatar da evolução dessas manifestações da criminalidade na sociedade, e assim construir elementos de conhecimento que se constituam em indicadores capazes de contribuir simultaneamente para o processo avaliativo do referido Plano, e para a definição do diagnóstico acerca do próprio fenómeno.



2. DROGA: OS ESPAÇOS LOCAL E GLOBAL

A problemática dos consumos ilícitos de drogas e as dinâmicas clandestinas dos *negócios* que sustentam a necessidade lucrativa de abastecer os mercados, tem sido objecto de reflexão, de estudo, e de investigação criminal por parte da Polícia Judiciária (PJ), através da Direcção Central de Investigação do Tráfico de Estupefacientes (DCITE).

É uma realidade que se desenrola em espaços geográficos dispares, contextualizados por níveis de desenvolvimento económico e social, e estabilidade política muito diversos. É uma dinâmica que com o desenvolvimento tecnológico ocorrido essencialmente ao nível dos meios de comunicação e transportes, que caracteriza a modernidade, é transversal do *primeiro ao terceiro* mundo. Aqui se joga o *local* e o *global*.

O *local* e o *global* interpenetram-se, estruturando-se mutuamente numa relação bidireccional e simbiótica. Ou seja, a realidade fenoménica que se manifesta ao nível *local*, em sucessivos *locais*, repercute-se ao nível *global*, e os factos globais produzem repercussão ao nível local. Ambos têm uma dupla valência: são estruturados um pelo outro, e cada um detem potencial estruturante capaz de influir no outro. Assim se passa no mundo das drogas ilegais.

Paralelamente a este plano subsistem outras realidades criminais que se conectam com o consumo e tráfico de drogas ilegais. O tipo criminal mais estruturado e arraigado a formas de associação e organização de indivíduos, e sofisticação de *modus operandi* reporta-se à dissipação dos lucros provenientes da actividade ilegal e centra-se ao nível das técnicas de ocultação e branqueamento de capitais, geralmente na esfera da complexidade comercial e jurídica dos fluxos económico-financeiros; outro, e esse sim será objecto do presente estudo, reporta-se à criminalidade que em regra não detendo a complexidade nem do tráfico, nem do branqueamento de capitais, ou de outras cujos lucros do crime organizado as financiam, produzem na opinião pública repercussão social por atingirem directamente valores particulares do cidadão comum. Referimo-nos à *criminalidade comum*,



denominada por Philippe Robert como sendo «predatória» e cujo objectivo é a apropriação de bens de tipo patrimonial.

Procuraremos identificar que tipo de criminalidade é que se associa ao cometimento do crime de tráfico de estupefacientes, e até Junho de 2001¹ ao consumo de droga; em suma, para além do crime de tráfico de estupefacientes que outros crimes são cometidos pelos mesmos indivíduos?

Inscreve-se nesta sequência, a questão precedente, e a enunciação, em termos teóricos, dos níveis de estruturação da actividade de Tráfico de Estupefacientes. Experimentamos uma tipologia ainda em desenvolvimento na Secção Central de Informação Criminal (SCIC) da DCITE, em cujo trabalho posterior apresentaremos a fundamentação para cada elemento. Nesse sentido, sem prejuízo de futura explicação dos elementos, apresentamos uma, ainda no formato proposta, tipologia respeitante ao *Espectro Geográfico da Actividade do Tráfico de Estupefacientes*, desenvolvida pelos grupos que dela se alimentam:

- Venda Directa ao consumidor;
- Abastecimento das Redes Locais;
- Distribuição a Grosso a Nível Nacional;
- Tráfico Internacional;
- Tráfico Transcontinental.

Para o cumprimento dos objectivos a que nos propomos apenas nos interessa auscultar o tipo de criminalidade associada à droga, cometida pelos indivíduos que se inscrevem na actividade do tráfico ao nível da *Venda Directa* ao consumidor, e no limite ao *Abastecimento das Redes Locais*. O estudo da tipologia criminal desenvolvida pelos sujeitos que se inscrevem nos níveis de Espectro mais alargado, necessitaria de outra

¹ A Lei 30/2000, de 29 de Novembro, entrou em vigor a partir de 1 de Julho de 2001, e veio descriminalizar a posse de estupefacientes para consumo.



metodologia de selecção dos indivíduos, recorrendo para o efeito a um processo de triagem de identificação e classificação de grupos organizados a actuar aos níveis referidos. Assim, e porque o tráfico ao nível da *Venda Directa* ao consumidor se confina ao que se poderá referir *limites geográficos do concelho*, e no limite a outros concelhos contíguos, podendo estarmos já a referirmo-nos ao *Abastecimento das Redes Locais*, e excepcionalmente a outros níveis, os delinquentes são em regra pessoas que provavelmente vivem no concelho onde desenvolvem a actividade do tráfico de *Venda Directa*, ou em áreas concelhias limítrofes, nas quais potencialmente também decorrerão o desenvolvimento de outras actividades criminosas, as quais interessam ao presente estudo.

Ao nível do consumidor, os resultados do estudo desenvolvido pela SCIC subordinado ao tema *A Informação Criminal proveniente do Consumo de Estupefacientes* sustentam que “no que se refere à mobilidade na aquisição do consumidor, na maioria dos distritos o consumidor desloca-se no máximo a um concelho que não da sua residência mas pertencente ao mesmo distrito, o que revela a **implantação sólida e abastecimento regular** da revenda ao nível do concelho, e no limite ao nível distrital, fornecendo assim o mercado existente”²; presume-se que tal implantação e abastecimento regular só é possível se ao nível local existir uma rede de oferta perfeitamente implantada, do conhecimento da procura, gerando-se uma *confiança* que só o contacto frequente entre os mesmos intervenientes promove.

Tal facto suscita que se avenge a hipótese de os delinquentes que desenvolvem a actividade de *Venda Directa* residirem relativamente perto dos locais onde desenvolvem a referida actividade. Em suma, a mobilidade geográfica delincente, ao nível da *Venda Directa* ao consumidor inscrever-se-á, em regra à área do concelho, no limite ao nível do distrito, e só excepcionalmente se prolongará além dessa fronteira.

² Cfr. Polícia Judiciária, *A Informação Criminal proveniente do Consumo de Estupefacientes*, [Carlos Costa e José Leal], Ed. PJ/DCITE/SCIC, Lisboa, 2004, pp 58.



3. A NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO

O conhecimento produzido sobre qualquer fenómeno obriga a operações de sistematização, de modo a se tornar inteligível e passível de aprendizagem. Assim, o estabelecimento de parâmetros de classificação, definidos e delimitados no seu conceito e amplitude explicativa permite a organização do conhecimento, tornando-o operacionalizável. Classificar é uma forma organizada de catalogar e estruturar algo determinando-o e delimitando-o.

No que concerne à droga, a PJ determinou um sistema de classificação para o *Tipo de Actividade* que os indivíduos sob investigação desenvolvem, essencialmente para utilização estatística, respectiva *Classificação Policial* dos sujeitos, e a *Natureza das Infracções* cometidas.

As infracções cometidas dizem respeito às normas constantes do Decreto-lei 15/93, de 22 de Janeiro.

O conceito de *Actividade* pode traduzir-se pelo tipo de envolvimento do indivíduo com o mercado de substâncias ilícitas num determinado momento:

- Consumo
- Tráfico-Consumo
- Tráfico

Na sequência da entrada em vigor da Lei 30/2000, de 29 de Novembro, a qual a partir de 1 de Julho de 2001 descriminalizou a posse de estupefacientes para consumo, deixou de se aplicar a classificação *Consumo* por essa constituir uma actividade que já não é passível de repressão penal. A classificação *Tráfico-Consumo* refere-se aos sujeitos que para além do desenvolvimento do tráfico também são consumidores. A classificação *Tráfico* diz respeito apenas às situações em que o sujeito apenas comercializa a mercadoria estupefaciente.



A *Classificação Policial*, refere-se à catalogação do indivíduo em função do tipo de crime que cometeu e do modo como o praticou – *modus operandi*. No que concerne à droga as classificações existentes são:

- Estupefacientes
- Estupefacientes – Consumo
- Estupefacientes – Tráfico
- Estupefacientes – Branqueamento
- Estupefacientes – Plantação

Nesse sentido, a classificação *Estupefacientes* é aplicada aos sujeitos cujo tipo de envolvimento com a droga ainda não está totalmente determinado. A classificação *Estupefacientes – Consumo* diz respeito à situação em que o indivíduo é ou foi consumidor de drogas. A classificação *Estupefacientes – Tráfico* refere que o sujeito é ou foi traficante de drogas. *Estupefacientes – Branqueamento* refere-se aos sujeitos que desenvolvem actividade de ocultação de bens e de capitais provenientes do tráfico de droga. Finalmente a classificação *Estupefacientes – Plantação* é aplicada aos indivíduos que são referenciados com a plantação de espécies vegetais das quais são extraídos produtos para a produção de substâncias estupefacientes, em regra associado à plantação de *Cannabis Sativa*.

Não obstante o trabalho desenvolvido importa que se aprofunde, em estudos futuros, as classificações policiais referentes à droga, no sentido de referenciar com maior especificidade as funções e os papéis de quem se move no tráfico de estupefacientes. Desse modo, se sistematiza o conhecimento que a abordagem ao fenómeno, dos planos operacional ao informacional, proporcionam.



Fernando Mendes no estudo subordinado ao título *Traficantes de Droga: Caracterização de um Grupo Heterogéneo*³ propõe outra distinção entre os vários actores que operam no âmbito do tráfico de droga, segundo a posição que ocupam na estrutura e o tipo de droga que é objecto do tráfico:

- Correio Tradicional
- Correio com Autonomia Própria
- Empresário do Tráfico
- Revendedor de Quantidades Médias
- Revendedor de Rua

Ambas as fontes são o resultado do esforço para conhecer melhor o modo como a actividade do tráfico de estupefacientes se estrutura, e organiza. O estudo do tráfico e dos seus intervenientes, as lógicas que lhe subjaz, o modo como se organizam e estruturam, e actuam, são fundamentais para agir sobre essa realidade criminal cuja tónica essencial é a articulação entre grupos e pessoas, que embora de difícil prova se manifestam muitas vezes nas formas jurídicas de bando e outras vezes na de associação criminosa.

Paralelamente ou em concomitância, alguns dos sujeitos ligados à droga, seja através do tráfico, ou do consumo, desenvolvem outras formas de delinquência, adquiridas na sequência do contacto com a droga, ou no desenvolvimento de outros processos de desviância criminal no qual o contacto com a droga é apenas uma das manifestações da trajectória criminal que há muito iniciaram.

Neste âmbito Cândido da Agra e Ana Paula Matos, no decurso do projecto *Droga-Crime*, analisaram trajectórias desviantes de consumidores de droga, sendo que o resultado do

³ Vide. Fernando Mendes, «Traficantes de Droga: Caracterização de um Grupo Heterogéneo», in *Temas Penitenciários*, 8, 1996, pp. 23-47.



estudo culminou com a construção de uma tipologia constituída por três grupos de trajectórias criminais distintas entre si:

- Os toxicodependentes/delinquentes
- Os especialistas da droga-crime
- Os delinquentes/toxicodependentes

Os *toxicodependentes/delinquentes* caracterizam-se por se iniciarem no consumo de estupefacientes entre os 14 e 16 anos, particularmente drogas leves, sendo que o período em que o consumo de drogas duras (antes dos 19 anos) se inscreve nas suas vidas coincide com o período em que iniciam a prática de outro tipo de criminalidade (entre os 17 e os 22 anos), dita aquisitiva, muitas das vezes concomitante com o pequeno tráfico.

Os *especialistas da droga-crime* são indivíduos que iniciam os consumos de drogas leves no mesmo período que o grupo anterior, todavia o cometimento de crimes de natureza aquisitiva (ocorre no período entre os 17 e os 19 anos), inicia-se antes do período em que ocorre a dependência de drogas duras (por volta dos 21 anos), e da actividade de tráfico de estupefacientes.

O grupo definido como *delinquentes/toxicodependentes* apresentam uma trajectória desviante extremamente precoce (por volta dos 10 anos), associada ao absentismo escolar e aos comportamentos pré-delinquentes “(vadiagem, pequenos furtos ...)”⁴, evoluindo para o cometimento de crimes ligados ao património. Iniciam o consumo de drogas leves aos 16 anos, iniciando-se nas duras por volta dos 19 anos, sendo também referenciados com a prática do tráfico de estupefacientes. Neste grupo a toxicodependência é mais uma forma de desvio numa trajectória desviante dominada por uma sub-cultura delinvente pré-existente.

⁴ Cfr. Cândido da Agra e Ana Paula Matos, *Trajectórias Desviantes*, Ed. Gabinete de Planeamento e Coordenação de Combate à Droga, Lisboa, 1997, p. 51.



Do estudo em referência depreende-se que não obstante a aparente homogeneidade das trajectórias ligadas à droga, ora nas dimensões do consumo, ora do tráfico, o percurso dos indivíduos é distinto, orientado por motivações distintas, as quais no final se homogeneizam numa personalidade decadente, em que o centro fundamental é a droga. Assim se distinguem e homogeneizam as três trajectórias da tipologia do estudo *Droga-Crime*.

Nas palavras de Cândido da Agra “as trajectórias desviantes do actor da droga-crime não são as mesmas: ora é a droga que vem inscrever-se num estilo já estabelecido de vida delinquencial, ora, ao contrário, é a delinquência que vem integrar os elementos que constituem um estilo de vida toxicomaniaco, ora ainda, droga e crime viajaram juntos (e de cedo, como é, actualmente, a tendência nos bairros dos grandes centros urbanos, onde crianças e adolescentes têm, como central matéria de aprendizagem, o consumo e o mercado das drogas ilícitas)”⁵.

Nesta óptica Agra sublinha que “contrariamente à ideia comum, nem todas as drogas estão associadas ao crime, nem todos os crimes associados às drogas. Não existe uma associação geral, como vulgarmente se crê. As matérias que entram na composição do mundo droga-crime são: do lado das substâncias, fundamentalmente a heroína e a cocaína. As drogas leves não entram nesta composição, são substâncias psicoactivas, praticamente desproblematizadas; do lado do crime, são fundamentalmente o roubo, o furto, a receptação e o tráfico. A violência e o crime contra pessoas não entram, por regra, na composição droga-crime”⁶.

O controlo dos fluxos da droga, e o desenvolvimento da actividade criminal que lhe está associada, implica um investimento distinto por parte das autoridades policiais mas complementar, e simultâneo, ora capaz de rechaçar as redes de tráfico, enfraquecendo os seus fluxos, procedendo para isso não só a apreensões significativas de estupefaciente, mas também ao desmantelamento das suas estruturas, e fundamentalmente à apreensão e arresto

⁵ Cfr. Cândido Da Agra, *Entre Droga e Crime*, Editorial Notícias, Lisboa, 2002, p. 112.

⁶ Idem, *Ibidem*, p. 110.



dos bens provenientes da actividade delituosa, e ao controlo da criminalidade essencialmente aquisitiva, centrada nos crimes contra o património, geradora do vulgarmente designado sentimento de insegurança.

Neste âmbito Philippe Robert sublinha que “as organizações policiais estão actualmente como que divididas entre dois investimentos muito diferentes: em primeiro lugar, o controlo dos fluxos de pessoas (imigração), de bens (droga) e de dinheiro (sujo), que exige uma organização centralizada, dotada de uma forte densidade tecnológica e que mantenha uma intensa cooperação internacional; depois, uma segurança pública muito descentralizada, baseada num trabalho simples, mas apertado, de presença e de vigilância, que requer uma forte cooperação com as populações e colectividades locais”⁷.

Atendendo à complexidade do fenómeno o legislador português também compreendeu que a realidade da problemática do tráfico e consumo de estupefacientes, e da criminalidade associada que gera, só é possível preveni-la e reprimi-la se for abordada de uma forma parcelar, objectiva e complementar. A Lei n.º 21/2000, de 10 de Agosto, que estabelece a *Organização da Investigação Criminal*, vem de algum modo reafirmar a estratégia institucional definida no Decreto-Lei n.º 81/95, de 22 de Abril, que prevê a criação de brigadas anti-crime e de unidades mistas de coordenação.

Pela formação, informação, contactos internacionais, e lastro de experiência no âmbito da investigação criminal, cabe à Polícia Judiciária a prevenção e repressão do tráfico de estupefacientes, especificamente no constante das normas 21.º, 22.º, 27.º, e 28.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 23 de Janeiro, ao nível da introdução e trânsito pelo território nacional de substâncias estupefacientes, em particular quando a actividade se reveste duma configuração criminal organizada, procedendo também à necessária e imprescindível centralização da informação relativa às infracções previstas no diploma referido.

À Polícia de Segurança Pública, e à Guarda Nacional Republicana, pela implantação territorial, e proximidade com as populações compete-lhes o desenvolvimento de uma

⁷ Cfr. Philippe Robert, *O Cidadão, o Crime e o Estado*, Editorial Notícias, Lisboa, 2002, pp. 342-343.



estratégia de prevenção e repressão da *criminalidade comum*, alguma dela associada ao tráfico e ao consumo de estupefacientes as quais produzem com frequência na sociedade civil sentimentos de insegurança diferenciados, e à investigação do tráfico de estupefacientes, quando esta actividade assume uma configuração de *Venda Directa* ao consumidor.

São competências que embora distintas se focam no mesmo objecto, complexo, interligado, articulado – *a criminalidade em torno dos mercados da droga* – o qual necessita de abordagens distintas, mas que se complementam, interdependentes, entre a *criminalidade organizada*, ou dotada de alguma organização, e a dita *criminalidade comum*, que no âmbito do tráfico de estupefacientes estão sempre em estreita ligação e interdependência. Só assim, em colaboração operacional, no âmbito da prevenção e da investigação criminal, e da centralização de informação relativa ao fenómeno, é possível agir sobre a problemática da droga e da criminalidade associada, de uma forma eficaz e pró-activa.



4. METODOLOGIA

A análise da evolução da criminalidade associada ao tráfico de droga, impõe que se pergunte o que é que se entende por *criminalidade associada à droga*, e em particular ao tráfico de estupefacientes? Que elementos é que constituirão esse complexo puzzle da *criminalidade comum* que se liga ao tráfico de estupefacientes, com repercussões ao nível do quotidiano do cidadão? Que crimes devemos isolar para procedermos à análise da evolução da criminalidade registada associada à droga?

Socorremo-nos uma vez mais da informação constante no *Sistema Integrado de Informação Criminal* (SIIC).

Sendo o crime um acto típico produzido pelo comportamento humano, centramo-nos nos indivíduos cuja *Classificação Policial* tivesse alguma referência a *Estupefacientes*, procedendo de seguida à análise de outras classificações policiais que constassem no mesmo indivíduo em associação à referida.

Atendendo à urgência do estudo e do seu carácter exploratório, optou-se por seleccionar uma amostra do universo existente. Os elementos considerados foram:

1. **Todos os nascidos durante o ano de 1967, constantes da base de dados SIIC;**
2. **De ambos os sexos;**
3. **De nacionalidade portuguesa;**
4. **Que detivessem na sua classificação policial referencia a *Estupefacientes*.**

A opção pelos nascidos em 1967 fundou-se na necessidade de todos os indivíduos estarem sujeitos ao mesmo ordenamento jurídico. Neste sentido, o potencial percurso criminal dos elementos constituintes da amostra circunscrever-se-ia ao consignado na reforma introduzida pelo Código Penal de 1982, possibilitando seguir as classificações imputadas aos sujeitos durante um período de cerca de vinte anos.



Procedeu-se assim à extracção dos dados, por género, recorrendo à sua exportação para ficheiros *Excel*, tendo sido aí tratados.

A determinação dos tipos de crimes mais significativos, pelo seu número, associados aos sujeitos constituintes da amostra (todos relacionados com a droga) permitiu-nos com alguma segurança a determinação do tipo de *criminalidade associada à droga*.

Desse modo foi possível isolar das estatísticas oficiais, os crimes que à partida mais se associam à droga, e analisar a sua evolução comparativa entre os períodos 1996-1999 e 2000-2003⁸.

De ressaltar o facto de que na análise da evolução dos tipos de crimes associados significativamente à droga, com base nos dados cedidos pelo Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça, não se pode inferir que percentagem do total das frequências é que respeita exclusivamente à criminalidade associada à droga.

⁸ Os dados referentes ao ano de 1995 não foram considerados pois há data da realização do presente estudo ainda não existem dados relativos ao ano de 2004.



5. AS CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA

Antes de tecermos qualquer consideração, há que referir que todos os elementos constituintes da amostra têm referência a *Estupefacientes*, ou seja, de algum modo, num determinado período das suas vidas todos os indivíduos estiveram ligados ao mundo ilegal das drogas.

A amostra extraída a partir dos parâmetros referidos é constituída por **1.311 indivíduos**, sendo que no que respeita à distribuição por género, masculino e feminino, são respectivamente 1.136 e 175. As mulheres representam apenas 13,4% do total da amostra, uma percentagem com peso proporcional a outras análises com base noutras fontes de informação. As mulheres exprimem graus de participação e de frequência substancialmente inferiores aos registados para os homens.

		Criminalidade - Classificação Policial	Frequências	Percentagem
Género	Feminino	Apenas Crimes de Droga	122	69,71
		Associações a outros Crimes	53	30,29
		Total	175	
	Masculino	Apenas Crimes de Droga	636	55,99
		Associações a outros Crimes	500	44,01
		Total	1.136	
Apenas Crimes Droga		Total	758	57,82
Associações outros Crimes		Total	553	42,18
Total			1.311	

Nota: Distribuição dos elementos da amostra por género e associação ou não a outro tipo de criminalidade, para além da associação a *Estupefacientes*.



No que concerne às ligações à *criminalidade associada à droga*, de sublinhar que a análise proporcional às dimensões dos grupos por género demonstra que as mulheres apresentam um menor envolvimento noutro tipo de criminalidade, o que por outro lado sustenta a hipótese de as mulheres quando relacionadas com o tráfico ou com o tráfico-consumo, se restringem a essas actividades, havendo apenas uma pequena percentagem de sujeitos que manifesta outro tipo de delinquência.

Tal assunção tem de algum modo correspondência com as estatísticas da Direcção Geral dos Serviços Prisionais (DGSP), respeitante aos primeiros anos da presente década, os quais registam que do universo de reclusas, cerca de 70% estão a cumprir pena por delitos ligados estritamente ao tráfico de estupefacientes.

O género masculino no que respeita à criminalidade associada à droga apresenta níveis de participação mais elevados, com leque de tipologia criminal mais diversificado, que de algum modo as estatísticas da DGSP são também um reflexo. Dos homens reclusos no sistema prisional português cerca de 40% estão a cumprir pena por delitos ligados estritamente ao tráfico de estupefacientes.

Neste âmbito, e reportando-nos aos graus de participação por universo de género, no que respeita à nossa amostra a ligação estrita à droga, nos géneros masculino e feminino, é da ordem de grandeza respectivamente, 56% e 70%. Já as estatísticas da DGSP no âmbito do cumprimento de penas, referem por género, respectivamente 40% e 70%.

Os indivíduos do sexo masculino apresentam indubitavelmente graus de participação e de frequência a formas de *delinquência associada à droga* superiores às dos indivíduos do sexo feminino. Todavia tal facto não é a prova irrefutável de que o género feminino apresenta uma determinada predisposição para a especialização no tráfico de estupefacientes; os dados considerados não nos permitem inferir tal hipótese.

Por isso, não obstante a diferença das fontes, a que subjaz à realização do presente estudo, e a que se refere às percentagens de reclusão por tipo de crime, os resultados apontam para uma tendência que poderá constituir-se num indicador que merece alguma reflexão,



podendo aventarem-se hipóteses do porquê de tal diferença: que papel e funções assumem as mulheres no âmbito das tramas ilegais do tráfico? Que lógicas de poder? Que relações mantêm com os outros intervenientes? Em suma, são questões que atendendo à sua especificidade urge dar resposta, mas noutra sede que não esta.

Atendendo ao facto demonstrado teoricamente, que o género masculino apresenta uma maior ligação à *criminalidade associada à droga*, impõe-se que se questione previamente, que criminalidade é essa a que denominamos de *associada à droga*? É o que de seguida apresentaremos.



6. A DETERMINAÇÃO DA CRIMINALIDADE ASSOCIADA À DROGA

Os elementos incluídos na tabela seguinte resultam da prévia depuração dos dados; os indivíduos considerados são aqueles que nas suas Fichas Biográficas consta a associação da classificação policial *Estupefacientes* a outros tipos de classificações policiais.

GRUPO PRINCIPAL	CRIMES	GÉNERO			
		Masculino	%	Feminino	%
Crimes contra património	Furto de obras de arte	2	0,4		0,0
	Furto de veículo motorizado	90	18,0	5	9,4
	Furto em veículo motorizado	74	14,8	5	9,4
	Furto em residência	101	20,2	7	13,2
	Furto em edifício comercial	126	25,2	5	9,4
	Furto em estabelecimento ensino	9	1,8	0	0,0
	Furto em outros estabelecimentos	5	1,0	1	1,9
	Furto por carteirista	10	2,0	3	5,7
	Furto simples	126	25,2	17	32,1
	Outros furtos	192	38,4	12	22,6
	Assalto à mão armada	26	5,2	0	0,0
	Roubo esticção	27	5,4	9	17,0
	Outros roubos	121	24,2	1	1,9
	Dano	4	0,8	0	0,0
	Abuso de confiança	9	1,8	0	0,0
	Outros crimes contra propriedade	3	0,6	0	0,0
	Abuso cartão crédito	1	0,2	0	0,0
	Burla	30	6,0	6	11,3
	Burla - cheque sem provisão	31	6,2	11	20,8
	Extorsão	1	0,2	0	0,0
Receptação	32	6,4	4	7,5	
Crimes falsificação	Contrafacção - passagem moeda	22	4,4	6	11,3



Crimes contra pessoas	Falsificação documentos	17	3,4	3	5,7
	Falsificação cheques/outros títulos	23	4,6	5	9,4
	Falsificação documentos identificação	11	2,2	0	0,0
	Falsificação de receitas médicas	3	0,6	0	0,0
	Falsificação veículos e componentes	17	3,4	0	0,0
		6	1,2	5	9,4
	Homicídio	19	3,8	1	1,9
	Ofensas à integridade física	21	4,2	0	0,0
	Rapto/Sequestro	8	1,6	0	0,0
	Ameaça/Coacção	1	0,2	0	0,0
	Violação	9	1,8	0	0,0
	Abuso sexual crianças	2	0,4	0	0,0
	Lenocínio	3	0,6	1	1,9
	Outros crimes sexuais	1	0,2	0	0,0
Outros crimes contra as pessoas	1	0,2	0	0,0	
Crimes contra honra	Difamação	9	1,8	0	0,0
	Injúria	9	1,8	0	0,0
Crimes perigo comum	Incêndio	7	1,4	0	0,0
	Posse armas proibidas	22	4,4	0	0,0
Crimes estrada	Condutor alcoolizado	1	0,2	0	0,0
	Condutor não habilitado	1	0,2	0	0,0
Crimes contra paz pública	Associação criminosa	2	0,4	0	0,0
	Terrorismo	3	0,6	1	1,9
Crimes contra autoridade	Desobediência	2	0,4	0	0,0
	Evasão/Motim	1	0,2	1	1,9
Crimes branq/outros	Branqueamento	1	0,2	0	0,0
	Burla Internacional	1	0,2	0	0,0

Nota: Distribuição dos elementos da amostra por género, e relação a outros tipos de delinquência.



Da amostra inicial, apenas 42,2% apresentam classificações policiais associadas a *Estupefacientes*. Das classificações policiais identificadas, as frequências distribuem-se por 9 grandes grupos de crimes:

- Crimes contra o património
- Crimes de falsificação
- Crimes contra as pessoas
- Crimes contra a honra
- Crimes de perigo comum
- Crimes na estrada
- Crimes contra a paz pública
- Crimes contra a autoridade
- Crimes de branqueamento e outros conexos

Embora tenham sido identificados vários tipos de classificações policiais associadas à droga, nem todas, pela sua baixa frequência, estarão estritamente ligados à droga. Os tipos de crimes relacionados com a *criminalidade associada à droga* não são necessariamente apenas e só perpetrados por quem mantém ligações a *Estupefacientes*. Todavia, em razão da frequência de alguns desses tipos de crimes, considera-se que esses têm uma ligação mais estreita ao fenómeno da droga que quaisquer outros.

Nesse sentido, para se conseguir a abrangência possível, podendo neste âmbito correr o risco de enviesamento por excesso e nunca por insuficiência, **optou-se por considerar por criminalidade tipicamente associada à droga, todos os tipos que apresentem uma frequência igual ou superior a 5%**, criando para o efeito uma escala de intensidade relativa ao *grau de associação*.



ESCALA DE ASSOCIAÇÃO	
Escala %	Grau
< 5	Baixo
5 – 10	Médio
> 10	Alto

Procedendo-se à análise dos dados segundo uma distribuição por género, no que respeita ao envolvimento nos crimes de associação a *grau Médio*, o género feminino apresenta um maior número de associações por tipo de crime que o género masculino.

Enquanto os homens apresentam uma associação de *grau Médio* a crimes de assalto à mão armada, roubo por esticção, burla, cheque sem provisão, e recepção, as mulheres apresentam uma associação de igual grau nos crimes de furto de e em veículo, furto em edifício comercial, furto por carteirista, recepção, falsificação de documentos, falsificação de cheques, e outros crimes de falsificação.

Ao nível das associações de *grau Médio* apenas o crime de recepção é comum a ambos os géneros.

Já no que concerne às associações de *grau Alto*, ambos os géneros apresentam igual número de crimes, embora descoincidentes em algumas tipologias. Os homens apresentam uma forte associação aos crimes de furto de e em veículo, furto em residência, furto em edifício comercial e em estabelecimentos abertos, outros furtos e outros roubos, enquanto as mulheres exprimem uma associação de *grau Alto* nos crimes de furto em residência, furto em estabelecimentos abertos, outros furtos, roubo por esticção, burla, cheque sem provisão, e contrafacção – passagem de moeda. Neste âmbito, os crimes coincidentes em



ambos os géneros são: furto em residência, furto em estabelecimentos abertos e outros furtos.

CRIMES	ESCALA DE ASSOCIAÇÃO	
	Masculino	Feminino
FURTO DE VEICULO MOTORIZADO	ALTO	MÉDIO
FURTO EM VEICULO MOTORIZADO	ALTO	MÉDIO
FURTO EM RESIDÊNCIA	ALTO	ALTO
FURTO EM EDIFÍCIO COMERCIAL	ALTO	MÉDIO
FURTO POR CARTEIRISTA	BAIXO	MÉDIO
FURTO ESTABELECIMENTOS ABERTOS	ALTO	ALTO
OUTROS FURTOS	ALTO	ALTO
ASSALTO À MÃO ARMADA	MÉDIO	BAIXO
ROUBO ESTICÃO	MÉDIO	ALTO
OUTROS ROUBOS	ALTO	BAIXO
BURLA	MÉDIO	ALTO
BURLA - CHEQUE SEM PROVISÃO	MÉDIO	ALTO
RECEPTAÇÃO	MÉDIO	MÉDIO
CONTRAFACÇÃO - PASSAGEM MOEDA	BAIXO	ALTO
FALSIFICAÇÃO DOCUMENTOS	BAIXO	MÉDIO
FALSIFICAÇÃO CHEQUES/OUTROS TITULOS	BAIXO	MÉDIO
OUTROS CRIMES DE FALSIFICAÇÃO	BAIXO	MÉDIO

Nota: Distribuição dos graus da Escala de Associação por tipo de crime e pelo género.

Em suma, de uma forma geral a criminalidade violenta apresenta uma associação de *grau Médio* ao fenómeno da droga, sendo que no caso dos homens assume a forma de assaltos à mão armada, roubos por esticão e no limite já ao nível *grau Alto*, na forma de outros roubos, ocorridos essencialmente na via pública. No caso das mulheres a criminalidade violenta assume um *grau Alto* através da expressão do roubo por esticão.



A receptação é uma forma criminal que se encontra associada a ambos os géneros na escala de *grau Médio*.

No que concerne a outras formas criminais de associação de *grau Alto*, há que destacar nas mulheres a burla, o cheque sem provisão, e a contrafacção – passagem de moeda, enquanto que nos homens se destacam o furtos de e em veículo, e o furto em edifício comercial.

Como expressão homogénea para ambos os géneros, porque inclusa no intervalo de associação *grau Alto*, há que destacar o furto em residência e em estabelecimentos abertos, e outros furtos.

Indubitavelmente, a tipologia de crimes elencada, pela frequência que apresentam, reporta-se essencialmente à *criminalidade dita comum*. Este tipo de criminalidade é representativa do estrato da criminalidade à qual é imputada o grosso da responsabilidade dos crimes que geram na comunidade o difundido *sentimento de insegurança*.

Do processo de apuramento do tipo de criminalidade mais associada à droga, depreende-se que os tipos de crime que dominam são os que visam directamente o património, ou cujo valor transgredido tem como objectivo último a apropriação ilícita de um bem patrimonial. Os crimes contra as pessoas, em particular os que visam a integridade física ou a vida, são excluídos do conjunto referido.

Há que sublinhar que a definição desenvolvida referente à *criminalidade associada à droga*, expressa na *forma comum*, no presente estudo, não está estruturada, nem fixa em termos cronológicos. Não podemos por isso traçar trajectórias, mas tão só e bastante, esboçar tipologias. Ao contrário do estudo desenvolvido por Agra e Matos, no qual se depreende como e a partir de que fenómeno se iniciou o processo criminal, na presente análise delimitamos a referida definição a uma lógica de associação de crimes presumivelmente cometidos por um determinado número de indivíduos, sem recurso à variável tempo.



7. A EVOLUÇÃO DA CRIMINALIDADE ASSOCIADA À DROGA NOS PERÍODOS 1996-1999 E 2000-2003

Importa referir que a análise da evolução da criminalidade necessita que se cruzem dados de várias fontes de modo a minorar o efeito de elementos que possam produzir enviesamentos. As estatísticas oficiais da criminalidade reflectem os processos-crime instaurados num determinado período de tempo, e não propriamente o fenómeno do crime no seu todo; constitui um indicador importante, que ao concorrer com outros poderá contribuir para a definição de um diagnóstico muito aproximado da situação. As fontes complementares e concorrentes são os inquéritos de vitimação e da criminalidade auto-revelada.

Em Portugal, tanto uns como outros são escassos, e para o objectivo essencial do presente estudo, avaliação da evolução da criminalidade associada à droga no período de 2000-2003, por comparação ao período 1996-1999, os que são do nosso conhecimento decorreram em períodos não coincidentes com o período em causa. Assim, e para podermos tecer algumas considerações, sujeitas a algum grau de enviesamento e com as limitações inerentes, centrar-nos-emos sobre os elementos que dispomos – as estatísticas oficiais dos períodos 1996-1999/2000-2003⁹.

As estatísticas oficiais reportam-se aos crimes a que o Ministério Público está obrigado a abrir inquérito, independente da vontade de qualquer outra entidade – referimo-nos aos crimes de natureza pública – para os quais basta o conhecimento dos factos para que o processo penal deva ser promovido, e aos crimes cuja prossecução penal depende de queixa, e nalguns casos de acusação particular, referimo-nos aos crimes de natureza semi-pública e privada, os quais necessitam da manifestação formal do titular do direito de queixa para que o processo possa ser promovido pelo Ministério Público. Ora é essencialmente nestes últimos, de natureza semi-pública, pelo peso processual e de valor

⁹ Os dados foram-nos gentilmente disponibilizados pelo Gabinete de Política Legislativa e Planeamento do Ministério da Justiça, pelo que fazemos constar o nosso agradecimento.



que assumem no universo da justiça e do direito de propriedade dos cidadãos, que o risco de enviesamento assume maior potência.

Segundo os resultados dos inquéritos de vitimação da década de 90 do século xx, é neste tipo de crimes que as cifras negras alcançam maior abrangência e expressão; as representações descredibilizadoras sobre o sistema de justiça inibem o cidadão de apresentar queixa de determinados tipos de crimes de que foi vítima.

Por outro lado, no que toca aos crimes contra o património, os bens assegurados por apólices de seguros, motivam a queixa, de modo a despoletar o processo de ressarcimento nas companhias de seguros. Estes dois elementos, entre outros, produzem na evolução comparativa dos diversos tipos de criminalidade relações proporcionais enviesadas por relação a um possível conhecimento ideal-típico do estado da criminalidade.

Todavia, embora os resultados possam enfermar desse potencial enviesante nada nos induz a inferir que a potencial análise do comportamento dos dados nos períodos considerados, esteja sujeita a motivações distintas para a apresentação de queixa, e por isso capaz de introduzir na leitura distorções intoleráveis e insusceptíveis de análise.

Neste sentido, com os limites de análise e interpretação referidos, prosseguiremos o estudo da evolução da *criminalidade associada à droga*, com base na prévia definição a que nos capítulos anteriores temos vindo a desenvolver.

Em seguida apresentaremos graficamente a evolução de todos os crimes associados à droga que detenham em qualquer dos géneros pelo menos *grau Médio* de associação.

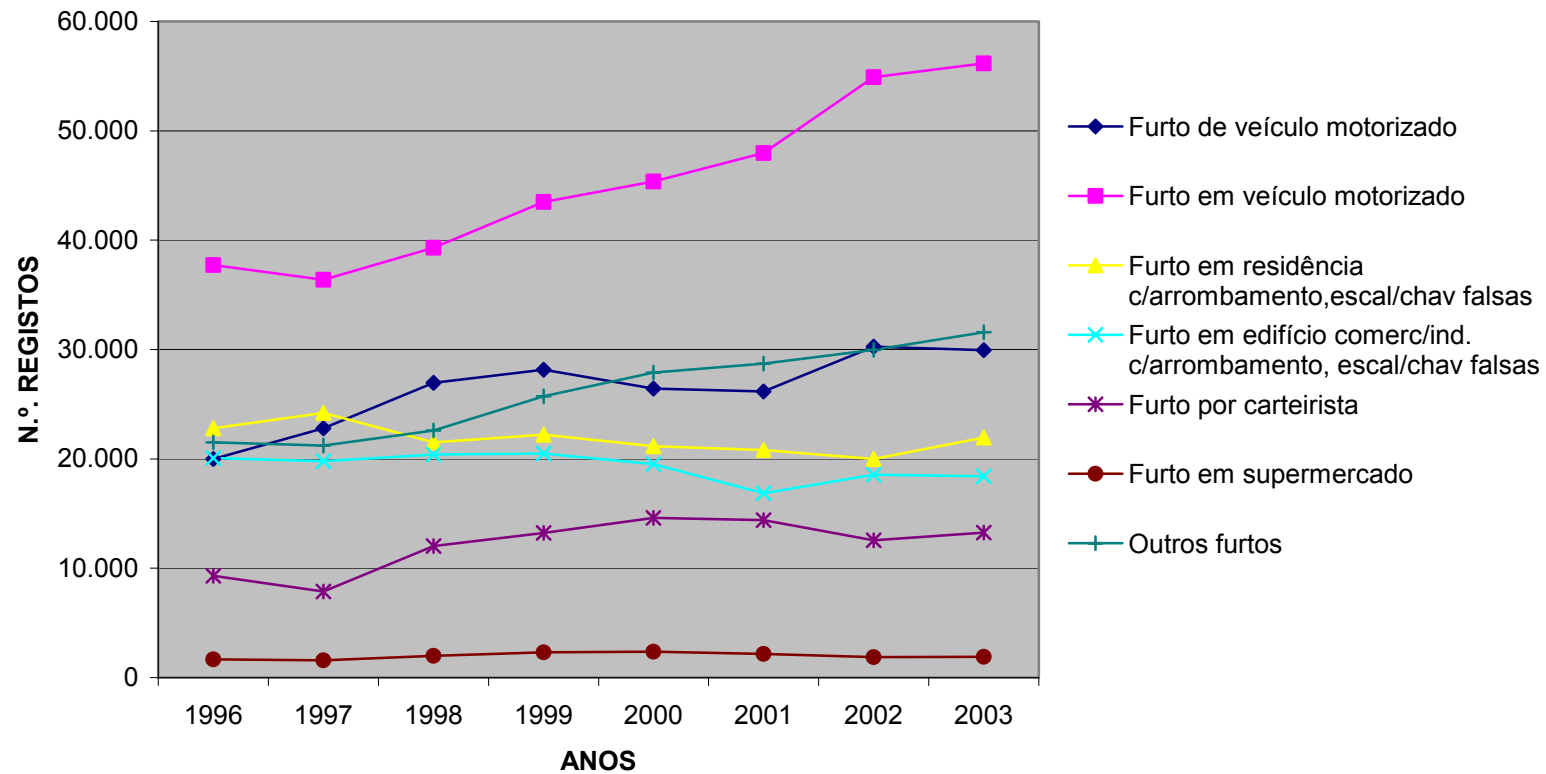


Direcção Central de Investigação do Tráfico de Estupefacientes
Secção Central de Informação Criminal

CRIMES	ANOS														
	1996	1997	Var.	1998	Var.	1999	Var.	2000	Var.	2001	Var.	2002	Var.	2003	Var.
			96/97		97/98		98/99		99/00		00/01		01/02		02/03
Furto de veículo motorizado	19.993	22.792	14,0%	26.965	18,3%	28.163	4,4%	26.428	-6,2%	26.162	-1,0%	30.250	15,6%	29.934	-1,0%
Furto em veículo motorizado	37.736	36.367	-3,6%	39.293	8,0%	43.490	10,7%	45.366	4,3%	47.984	5,8%	54.921	14,5%	56.154	2,2%
Furto em residência c/arrombamento,escal/chav falsas	22.798	24.202	6,2%	21.515	-11,1%	22.224	3,3%	21.153	-4,8%	20.806	-1,6%	19.989	-3,9%	21.963	9,9%
Furto em edifício comerc/ind. c/arrombamento, escal/chav falsas	20.081	19.781	-1,5%	20.390	3,1%	20.491	0,5%	19.526	-4,7%	16.845	-13,7%	18.550	10,1%	18.418	-0,7%
Furto por carteirista	9.317	7.878	-15,4%	12.030	52,7%	13.220	9,9%	14.592	10,4%	14.396	-1,3%	12.551	-12,8%	13.273	5,8%
Furto em supermercado	1.666	1.584	-4,9%	1.991	25,7%	2.314	16,2%	2.372	2,5%	2.175	-8,3%	1.880	-13,6%	1.910	1,6%
Outros furtos	21.521	21.215	-1,4%	22.608	6,6%	25.733	13,8%	27.889	8,4%	28.718	3,0%	29.980	4,4%	31.586	5,4%
Roubo por esticção	5.504	6.252	13,6%	4.635	-25,9%	5.741	23,9%	5.515	-3,9%	5.373	-2,6%	5.958	10,9%	6.377	7,0%
Roubo na via pública (excepto por esticção)	5.690	5.706	0,3%	5.614	-1,6%	7.804	39,0%	9.008	15,4%	10.613	17,8%	10.970	3,4%	10.552	-3,8%
Assalto/roubo a banco ou outro estabelecimento de crédito	126	188	49,2%	130	-30,9%	105	-19,2%	64	-39,0%	72	12,5%	155	115,3%	173	11,6%
Assalto/roubo a tesouraria ou estações de correios	59	59	0,0%	70	18,6%	56	-20,0%	12	-78,6%	35	191,7%	19	-45,7%	31	63,2%
Roubo em posto de abastecimento de combustível	334	233	-30,2%	219	-6,0%	335	53,0%	324	-3,3%	198	-38,9%	343	73,2%	240	-30,0%
Roubo a motorista de transportes públicos	103	156	51,5%	281	80,1%	255	-9,3%	221	-13,3%	141	-36,2%	147	4,3%	130	-11,6%
Outros roubos	1.076	1.307	21,5%	1.493	14,2%	1.769	18,5%	2.012	13,7%	2.153	7,0%	2.172	0,9%	2.264	4,2%
Burla	5.769	4.832	-16,2%	4.865	0,7%	4.857	-0,2%	5.229	7,7%	5.519	5,5%	4.659	-15,6%	5.799	24,5%
Emissão de cheque sem cobertura	29.360	22.528	-23,3%	6.677	-70,4%	4.166	-37,6%	2.939	-29,5%	2.957	0,6%	2.006	-32,2%	1.790	-10,8%
Receptação e auxílio material	109	119	9,2%	111	-6,7%	98	-11,7%	35	-64,3%	113	222,9%	133	17,7%	104	-21,8%
Contrafacção ou falsif. moeda e passagem de moeda falsa	4.921	5.257	6,8%	9.571	82,1%	10.366	8,3%	6.219	-40,0%	7.088	14,0%	6.030	-14,9%	7.876	30,6%
Contrafacção falsif. títulos crédito/valores selados/passagem	1.135	1.147	1,1%	231	-79,9%	194	-16,0%	156	-19,6%	137	-12,2%	183	33,6%	202	10,4%
Falsificação doc., cunhos, marcas, chancelas, pesos/medidas	1.071	977	-8,8%	2.499	155,8%	2.607	4,3%	2.090	-19,8%	2.083	-0,3%	2.294	10,1%	1.713	-25,3%
Outros crimes de falsificação				659		847	28,5%	431	-49,1%	454	5,3%	515	13,4%	538	4,5%
Ofensa à integridade física voluntária grave	958	959	0,1%	954	-0,5%	896	-6,1%	805	-10,2%	862	7,1%	842	-2,3%	895	6,3%
Ofensa à integridade física voluntária simples	34.491	36.202	5,0%	38.925	7,5%	36.080	-7,3%	37.174	3,0%	38.440	3,4%	41.577	8,2%	43.409	4,4%
Detenção ou tráfico de armas proibidas	607	509	-16,1%	585	14,9%	649	10,9%	642	-1,1%	801	24,8%	848	5,9%	895	5,5%

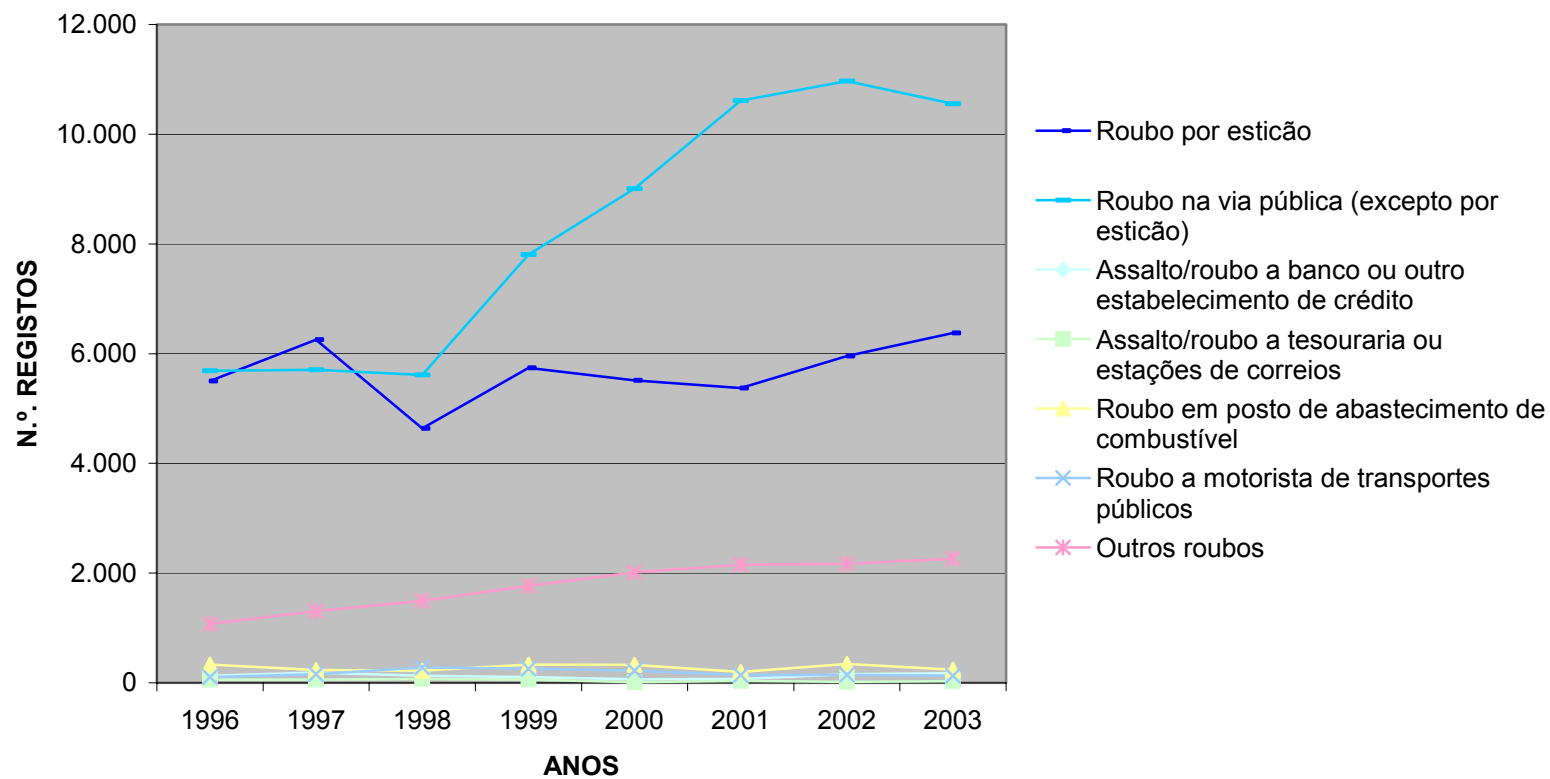


EVOLUÇÃO DO CRIME DE FURTO 96-03



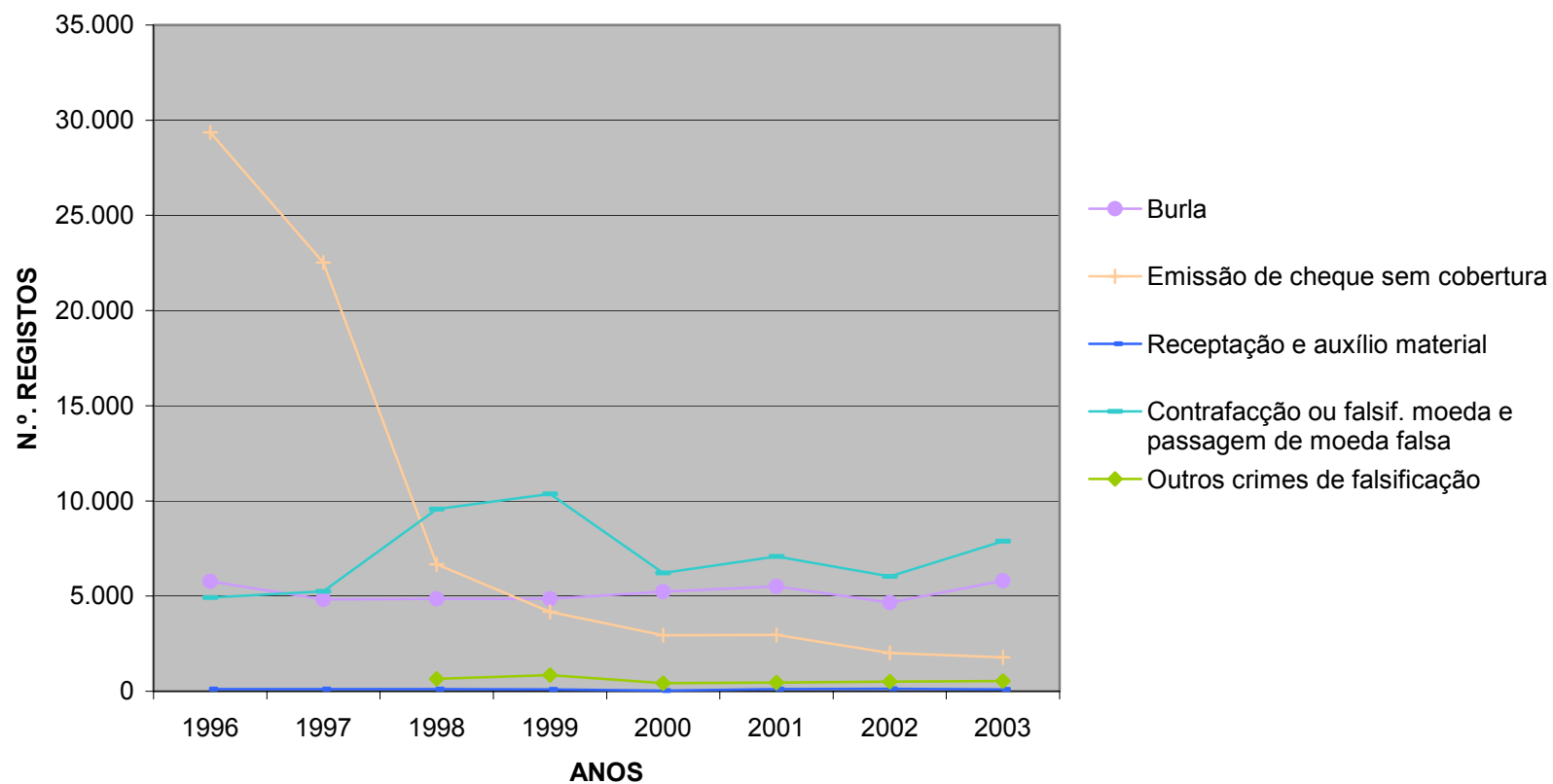


EVOLUÇÃO DO CRIME DE ROUBO 96-03





EVOLUÇÃO DE OUTROS CRIMES 96-03



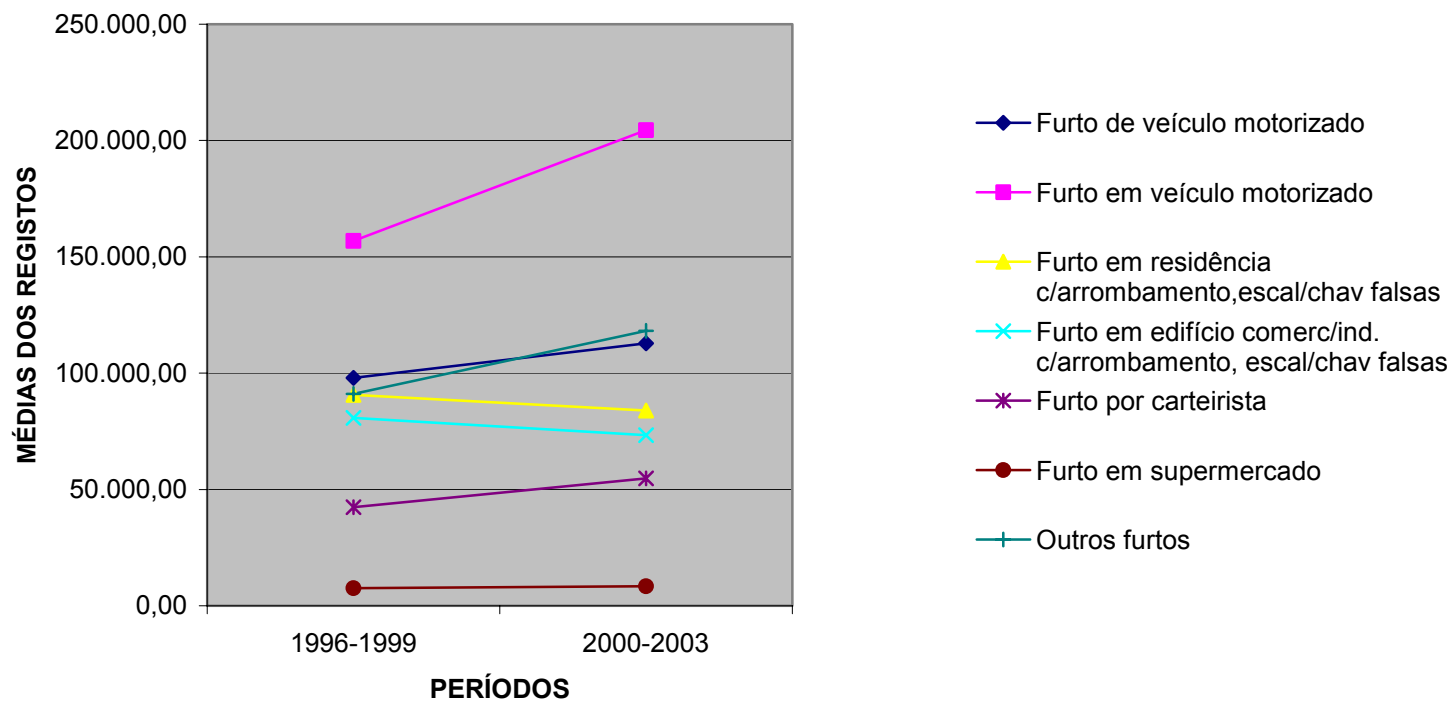


COMPARAÇÃO DA VARIAÇÃO DOS CRIMES ASSOCIADOS À DROGA NOS PERÍODOS 1996-1999/2000-2003

CRIMES	MÉDIA - PERÍODOS		VAR.
	1996-1999	2000-2003	96-99/00-03
FURTO DE VEÍCULO MOTORIZADO	97.913,00	112.774,00	15,2%
FURTO EM VEÍCULO MOTORIZADO	156.886,00	204.425,00	30,3%
FURTO EM RESIDÊNCIA C/ARROMBAMENTO,ESCAL/CHAV FALSAS	90.739,00	83.911,00	-7,5%
FURTO EM EDIFÍCIO COMERC/IND. C/ARROMBAMENTO, ESCAL/CHAV FALSAS	80.743,00	73.339,00	-9,2%
FURTO POR CARTEIRISTA	42.445,00	54.812,00	29,1%
FURTO EM SUPERMERCADO	7.555,00	8.337,00	10,4%
OUTROS FURTOS	91.077,00	118.173,00	29,8%
ROUBO POR ESTICÃO	22.132,00	23.223,00	4,9%
ROUBO NA VIA PÚBLICA (EXCEPTO POR ESTICÃO)	24.814,00	41.143,00	65,8%
ASSALTO/ROUBO A BANCO OU OUTRO ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO	549,00	464,00	-15,5%
ASSALTO/ROUBO A TESOURARIA OU ESTAÇÕES DE CORREIOS	244,00	97,00	-60,2%
ROUBO EM POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	1.121,00	1.105,00	-1,4%
ROUBO A MOTORISTA DE TRANSPORTES PÚBLICOS	795,00	639,00	-19,6%
OUTROS ROUBOS	5.645,00	8.601,00	52,4%
BURLA	20.323,00	21.206,00	4,3%
EMISSÃO DE CHEQUE SEM COBERTURA	62.731,00	9.692,00	-84,5%
RECEPTAÇÃO E AUXÍLIO MATERIAL	437,00	385,00	-11,9%
CONTRAFACÇÃO OU FALSIF. MOEDA E PASSAGEM DE MOEDA FALSA	30.115,00	27.213,00	-9,6%
OUTROS CRIMES DE FALSIFICAÇÃO	1.506,00	1.938,00	28,7%

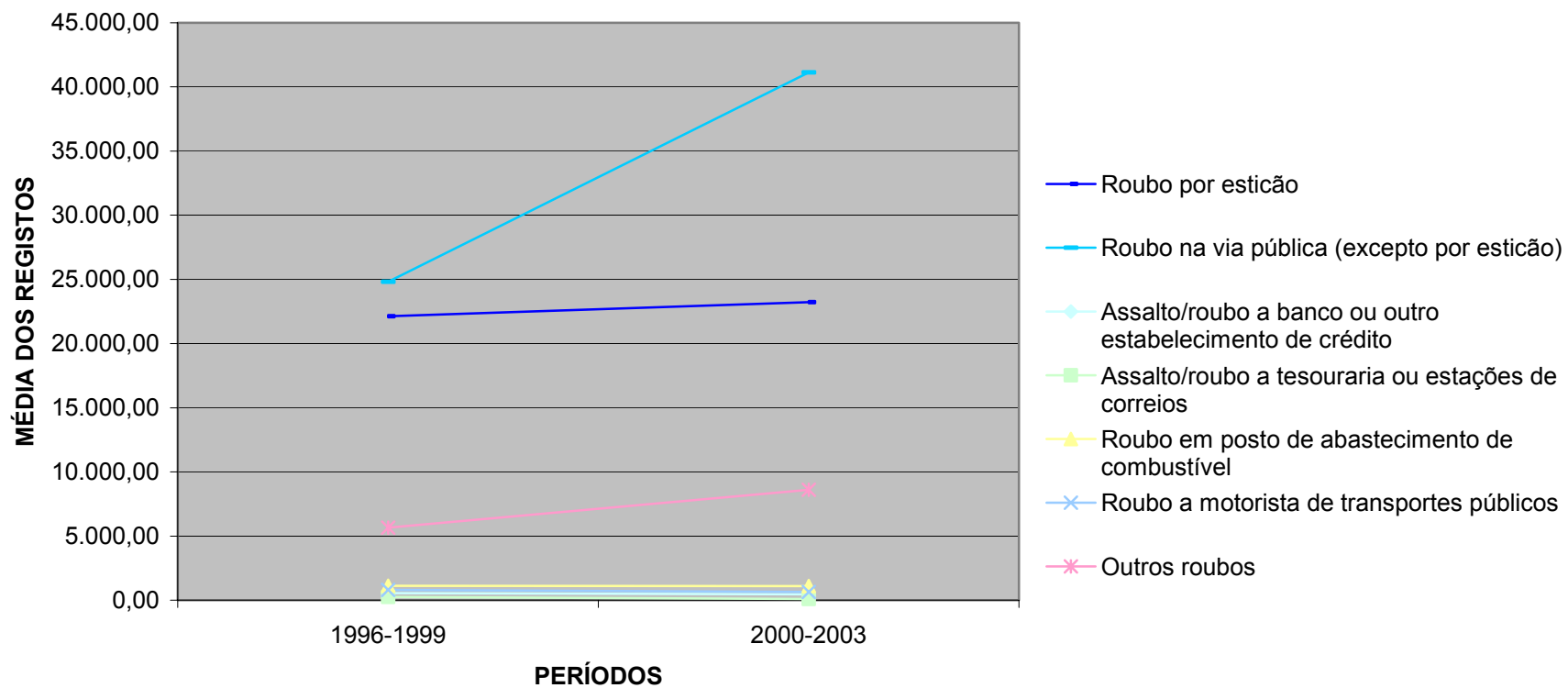


EVOLUÇÃO DA VARIAÇÃO DAS MÉDIAS DO CRIME DE FURTO



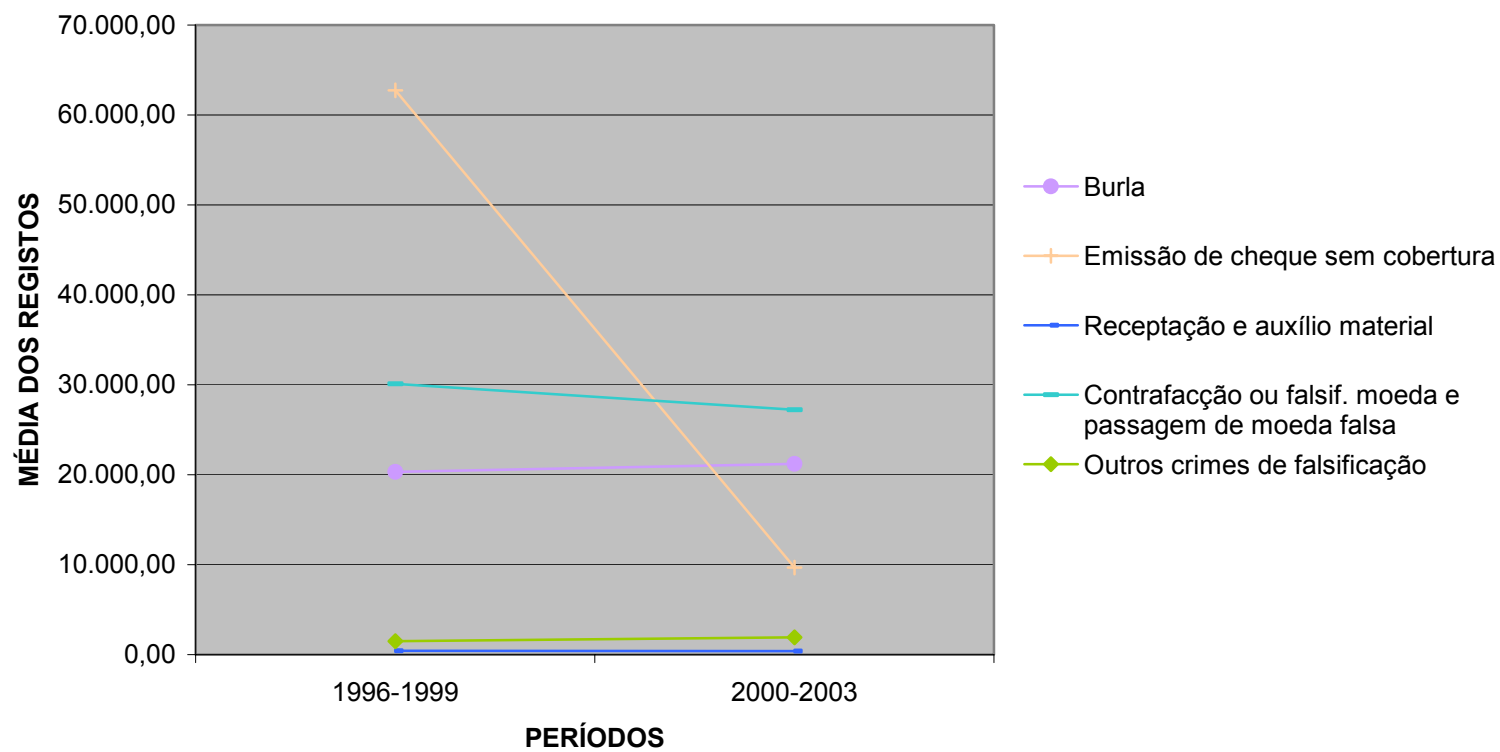


EVOLUÇÃO DA VARIAÇÃO DAS MÉDIAS DO CRIME DE ROUBO



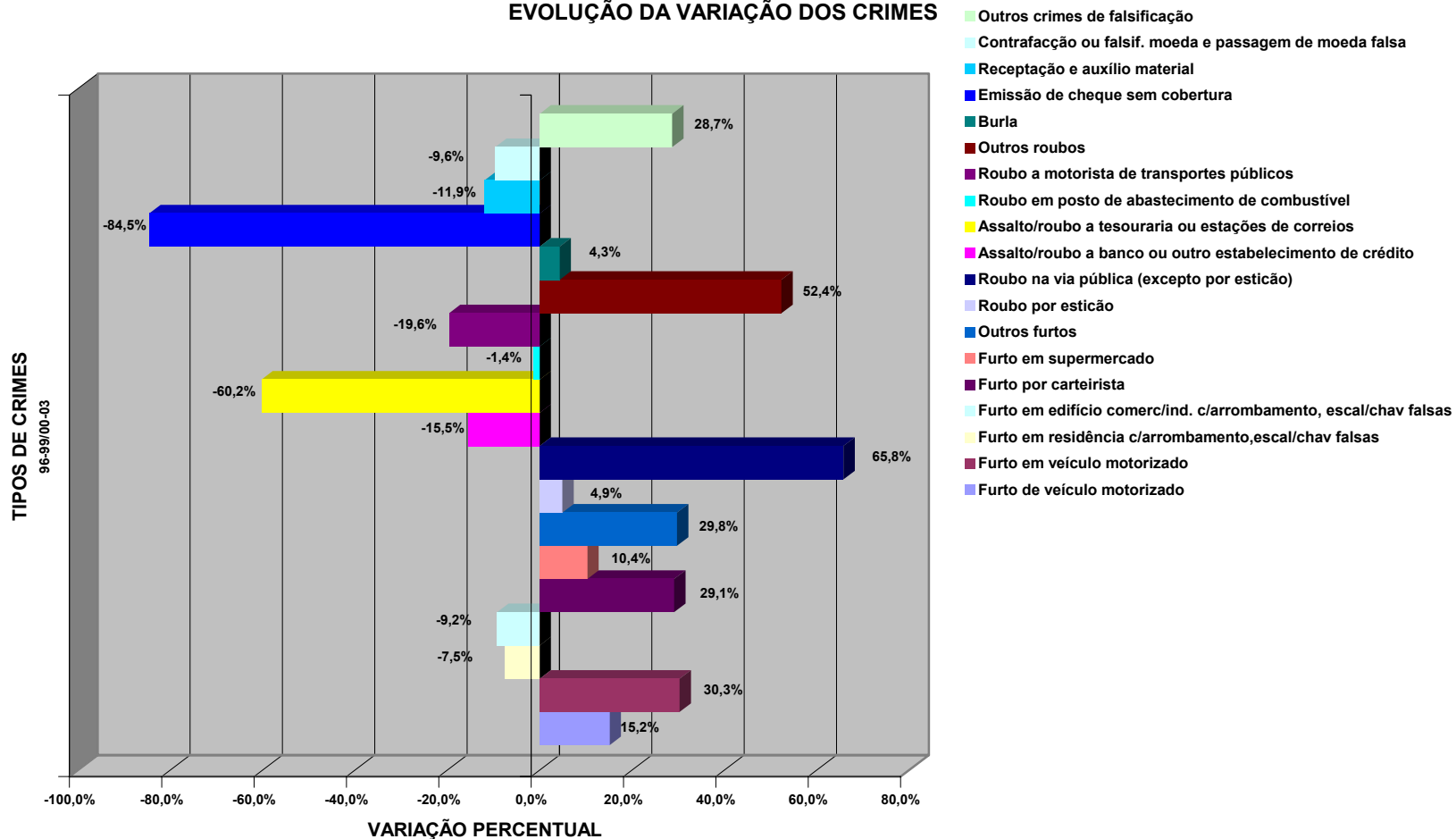


EVOLUÇÃO DA VARIAÇÃO DAS MÉDIAS DE OUTROS CRIMES





EVOLUÇÃO DA VARIAÇÃO DOS CRIMES





Constata-se uma clivagem evolutiva entre dois tipos de criminalidade, distintos pelos meios e grau de violência que assumem, e pelas condições de especialidade, necessárias à sua prossecução. Verifica-se que no período 2000-2003, a criminalidade violenta (Assalto/Roubo a tesouraria ou estações de correios; Roubo a motorista de transportes públicos; e Assalto/Roubo a banco ou outro estabelecimento de crédito; Roubo em posto de abastecimento de combustível), que requer alguma organização na associação de intervenientes, ou especialização ao nível do planeamento (Receptação e auxílio material; Furto em edifício comercial com arrombamento, escalamento ou chaves falsas; e Furto em residência com arrombamento, escalamento ou chaves falsas), decresce por oposição ao crescimento da criminalidade que evita o contacto directo com a vítima (Outros crimes de falsificação; Outros furtos; Furto por carteirista; Furto de e em veículo motorizado) e quando o contacto directo acontece (Roubo na via pública [excepto esticção]; Roubo por Esticção; e Outros roubos), desenvolve-se no imediato, no momento, sem um particular planeamento ou premeditação da acção sobre a potencial vítima.

No que concerne ao crime de emissão de cheque sem provisão, há que sublinhar que a abrupta diminuição dos processos crime se deve fundamentalmente à entrada em vigor do diploma Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, o qual delimita especificamente as condições objectiva e subjectiva das acções e circunstâncias tipificadas como crime de emissão de cheque sem provisão, disciplinando o bom uso do cheque, remetendo assim, o grosso das situações para a dimensão da responsabilidade estritamente civil.

Todavia, no âmbito da diferenciada graduação dos crimes associados à droga, dos *graus Médio ao Alto*, importa centrar a atenção especialmente no estudo da evolução das tipologias criminais que apresentem *grau de associação Alto*, em ambos os sexos, em particular as imputadas aos indivíduos do sexo masculino, atendendo a que este género, por oposição ao feminino, assume uma relevância proporcional esmagadora face ao total da amostra.

Associações de *grau Alto* em ambos os sexos:

- Furto em residência;
- Furto em Estabelecimentos Abertos;
- Outros furtos.



Associações de *grau Alto* apenas no sexo Masculino

- Furto de veículo motorizado;
- Furto em veículo motorizado;
- Furto em edifício comercial;
- Outros roubos.

Associações de *grau Alto* apenas no sexo Feminino

- Roubo esticção;
- Burla;
- Burla – cheque sem provisão;
- Contrafacção – passagem de moeda.

Em suma, reportando-nos apenas às associações de *grau Alto*, verificamos que as estatísticas oficiais, apresentadas independentemente do género, revelam uma tendência crescente da criminalidade que não requer uma particular especialidade, associação organizada de intervenientes ou planeamento, dominando os tipos de crime que ocorrem geralmente na via pública, na imediatez do momento, sem capacidades especiais ou de especialização para a sua consumação.



8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A avaliação do 2º objectivo mensurável previsto no *Plano de Acção Nacional de Luta Contra a Droga e a Toxicodependência – Horizonte 2004* (redução em 25% da criminalidade associada à droga), pressupõe a definição e delimitação prévia do próprio conceito de *criminalidade associada à droga*, cujo objecto, significado e limites, como se sabe, não encontram padrão de referência no plano legislativo e muito menos univocidade no plano científico, onde a relação entre o mundo do crime e o mundo da droga suscita as mais díspares e apaixonantes teorias e entendimentos.

Procurou o presente estudo delimitar o conceito com a maior objectividade possível através da identificação de correlações entre percursos de criminalidade dita comum e consumos e tráfico de estupefacientes.

Nesse sentido, definiu como objecto de análise uma amostragem de *casos* que considerou representativa e concebeu um critério de graduação e incidência dessa correlação criminal que permitiu alcançar o objectivo proposto: a elencação dos tipos criminais com uma associação considerada média/alta à problemática da droga.

A partir da delimitação do conceito e da formulação desse elenco de crimes, o estudo procedeu à sua análise evolutiva no período temporal considerado (1996-1999/2000-2003), tomando como fonte as Estatísticas Oficiais de Justiça.

Do estudo realizado, é possível extrair em síntese as seguintes conclusões:

- A totalidade dos tipos criminais contidos no conceito de criminalidade associada à droga, são crimes contra o património e dentro destes, a maioria são crimes contra a propriedade;
- Nos limites do conceito definido, **augmentaram significativamente**, no decurso do quadriénio 2000-2003 os tipos criminais de execução menos complexa, sem especiais requisitos a nível da organização, premeditação/planeamento, que não



exigem o domínio de especiais competências na execução, independentemente do grau de violência, praticados maioritariamente na via pública, dirigidos a um universo de potenciais vítimas, seleccionadas em função da previsível vulnerabilidade ou dificuldade de resistirem à acção criminosa;

- Nos limites do conceito definido, **diminuíram também de uma forma significativa**, no decurso do quadriénio 2000-2003 os tipos criminais de execução mais complexa com particulares requisitos e exigências em termos de planeamento, organização e execução, independentemente do grau de violência implícito;
- A associação do tipo criminal à problemática da droga assenta predominantemente numa lógica de sustento da toxicomania.

Nestas circunstâncias, o presente estudo conclui que o objectivo de «reduzir em cerca de 25% a criminalidade associada à droga», consignado no *Plano de Acção Nacional de Luta contra a Droga e a Toxicoddependência – Horizonte 2004*, não foi plenamente alcançado exigindo porventura a reformulação de estratégias futuras.

O Director Nacional Adjunto da DCITE

José Braz



9. BIBLIOGRAFIA

LEGISLAÇÃO – RESOLUÇÕES – ACÓRDÃOS

- Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de Setembro [*Código Penal*], alterado pelos diplomas:
- Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março e Lei n.º 65/98, de 02 de Setembro;
- Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro [*Revê a legislação do combate à droga*], e as alterações e regulamentações constantes: Declaração de Rectificação n.º 20/93, de 20 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 10 de Dezembro, e n.º 23/99, de 22 de Outubro, Decreto-Lei n.º 214/00, de 9 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 69/01, de 24 de Fevereiro;
- Decreto-Lei n.º 81/95, de 22 de Abril [*Prevê a criação de brigadas anti-crime e de unidades mistas de coordenação integrando a Polícia Judiciária, a Guarda Nacional Republicana, a Polícia de Segurança Pública, o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e a Direcção-Geral das Alfândegas*];
- Lei n.º 59/98, de 25 de Agosto [*Código de Processo Penal*];
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/99, de 26 de Maio [*Aprova a Estratégia Nacional da Luta contra a Droga*];
- Lei n.º 21/00, de 10 de Agosto [*Lei da Organização da Investigação Criminal*];
- Lei n.º 30/00, de 29 de Novembro [*Regime jurídico aplicável ao consumo de estupefacientes e substâncias psicotrópicas*];
- Decreto-Lei n.º 275-A/00, de 09 de Novembro [*Lei Orgânica da Polícia Judiciária*], e as alterações constantes: Lei n.º 103/2001, de 25 de Agosto, e Declaração de Rectificação n.º 16-D/00, de 30 de Novembro;
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2001, de 9 de Abril [*Aprova o Plano de Acção Nacional de Luta contra a Droga e a Toxicoddependência – Horizonte 2004*].



OBRAS DE REFERÊNCIA

- AGRA, Cândido Da e Ana Paula Matos, *Trajectórias Desviantes*, Ed. Gabinete de Planeamento e Coordenação de Combate à Droga, Lisboa, 1997;
- AGRA, Cândido Da, *Entre Droga e Crime*, Editorial Noticias, Lisboa, 2002;
- CASTRO, Angel Moya, «Tráfico a pequena escala. De la [papelona] al [trullo]» in *Polícia*, n.º 58, Madrid, 1990, pp. 20-23;
- COSTA, Carlos, *A Política Relativamente à Droga em Portugal; Estratégia dos Partidos Políticos, 1976/2000*, Ed. Policopiada, Dissertação de Mestrado, UTL-ISCSP, Lisboa, 2002;
- DOMINGOS, Vítor Manuel Braga, «A função da PSP no combate ao consumo e tráfico de estupefacientes» in *Polícia Portuguesa*, V. 57, S. 2, n.º 89, Lisboa, 1994, pp. 16-19;
- FERREIRA, Eduardo Viegas, «Reacções sociais à solução toxicodependente: algumas considerações sobre o impacto das estratégias repressivas e das estratégias preventivas» in *Polícia e Justiça*, II Série, n.º 3-4, Loures, 1992, pp. 179-189;
- JUDICIÁRIA, Polícia, *Relatório Anual Estatístico–1995*, Ed. DCITE/SCIC, Lisboa, 1996;
- JUDICIÁRIA, Polícia, *Relatório Anual Estatístico–1996*, Ed. DCITE/SCIC, Lisboa, 1997;
- JUDICIÁRIA, Polícia, *Relatório Anual Estatístico–1997*, Ed. DCITE/SCIC, Lisboa, 1998;
- JUDICIÁRIA, Polícia, *Relatório Anual Estatístico–1998*, Ed. DCITE/SCIC, Lisboa, 1999;
- JUDICIÁRIA, Polícia, *Relatório Anual Estatístico–1999*, Ed. DCITE/SCIC, Lisboa, 2000;
- JUDICIÁRIA, Polícia, *Relatório Anual Estatístico–2000*, Ed. DCITE/SCIC, Lisboa, 2001;
- JUDICIÁRIA, Polícia, *Relatório Anual Estatístico–2001*, Ed. DCITE/SCIC, Lisboa, 2002;



- JUDICIÁRIA, Polícia, *Relatório Anual Estatístico–2002*, Ed. DCITE/SCIC, Lisboa, 2003;
- JUDICIÁRIA, Polícia, *Relatório Anual Estatístico–2003*, Ed. DCITE/SCIC, Lisboa, 2004;
- JUDICIÁRIA, POLICIA; (Rel.), *Conferência Europeia sobre Prevenção da Delinquência Associada ao Narcotráfico*, [Relatório e documentação coligada, Armando Martinho e José Leal, Madrid, 5 a 7 de Maio de 2003], Ed. PJ/DCITE/SCIC, Lisboa, 2003;
- JUDICIÁRIA, Polícia; *A Informação Criminal proveniente do Consumo de Estupefacientes*, [Carlos Costa e José Leal], Ed. PJ/DCITE/SCIC, Lisboa, 2004;
- JUDICIÁRIA, Polícia; *Grupos Organizados a Operar em Portugal no Âmbito do Crime de Tráfico de Estupefacientes – Estudo Exploratório*, [Carlos Costa e José Leal], Ed. PJ/DCITE/SCIC, Lisboa, 2002;
- JUDICIÁRIA, Polícia; *Relatório de Progresso 2002 – Grupos Organizados*, [Carlos Costa e José Leal], Ed. PJ/DCITE/SCIC, Lisboa, 2002;
- LEAL, José; *O sentimento de (in)segurança: Os casos de Mértola e da Linha de Sintra*, Ed. Policopiada, Dissertação de Licenciatura em Sociologia e Planeamento orientada por António Firmino da Costa, ISCTE, Lisboa, 2001;
- MARTINS, A. G. Lourenço, «Nova Lei Anti-droga: Um Equilíbrio Instável?», in *Droga e Sociedade – O Novo Enquadramento Legal*, Ed. Gabinete de Planeamento e de Coordenação do Combate à Droga, Ministério da Justiça, Lisboa, 1994, pp. 31-61;
- MARTINS, A.G. Lourenço, «Droga – Nova Política Legislativa» in *Revista Portuguesa de Ciência Criminal*, V. 11, n.º 3, Coimbra, 2001, pp. 413-451;
- MENDES, Fernando; «Traficantes de Droga: Caracterização de um Grupo Heterogéneo», in *Temas Penitenciários*, 8, pp. 23-47, 1996;
- PLOURDE, Chantal, Serge Brochu, Guy Lemire, «Drogues et prison: faits et enjeux actuels» in *Revue Internationale de Criminologie et de Police Technique et Scientifique*, Vol. LIV, n.º 2, Genève, 2001, pp. 197-217;
- RENGERT, George F., «Droga et crime : l’impact du commerce de drogues sur le tissu urbain» in *Criminologie*, Volume XXVII, n.º 1, 1994, pp. 69-79 ;
- ROBERT, Philippe; *O Cidadão, o Crime e o Estado*, Editorial Noticias, Lisboa, 2002;



- WEISBURD, David, Lorraine Green, Debra Ross, «Analyse spatiale des crimes commis sur la rue à l'intérieur des marchés de drogues» in *Criminologie*, Volume XXVII, n.º 1, 1994, pp 49-67 .